



DECRETO Nº 6.989, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Atesto nos termos da Art. 92 da LOM,
que ~~o~~ presente Decreto, foi
fixado (a) no placar de avisos desta
Prefeitura no período de 26/03/25
a 25/04/25.
P. M. Limeira do Oeste 26/03/25.

**DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E
AUTORIZA CONTRATAÇÃO
DIRETA DE SERVIÇOS COM
FUNDAMENTO NO ART. 75,
INCISO VIII, DA LEI Nº
14.133/2021.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial nas áreas de saúde, assistência social e infraestrutura, que se encontram em risco de descontinuidade;

CONSIDERANDO que a situação caracteriza emergência, nos moldes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de pronta execução de serviços e aquisição de bens para evitar prejuízos à população e riscos à segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que a demora na realização de procedimento licitatório comum pode comprometer a proteção social, a atenção à saúde básica, o atendimento de urgência e a manutenção da infraestrutura municipal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aguardar o regular procedimento licitatório sem prejuízo do interesse público e da segurança da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Limeira do Oeste/MG, em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e infraestrutura.



Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a execução dos seguintes serviços e aquisições emergenciais:

I - Contratação emergencial de pá carregadeira, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Estradas;

II – Aquisição emergencial de leites, derivados especiais e suplementos alimentares, a serem disponibilizados a usuários do SUS mediante indicação médica.

Parágrafo único. Os serviços e aquisições de que trata este artigo deverão observar o prazo máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A contratação deverá ser precedida de:

I – Justificativa da autoridade competente quanto à caracterização da situação emergencial;

II – Estimativa de preços obtida por, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, quando possível;

III – Parecer jurídico quanto à adequação da contratação ao ordenamento jurídico.

Art. 4º. O processo de contratação deverá ser instruído com:

I – Caracterização da situação emergencial;

II – Demonstração da correlação lógica entre a situação emergencial e o objeto a ser contratado;

III – Justificativa da impossibilidade de aguardar procedimento licitatório;

IV – Estimativa de preços;



V – Cronograma de execução compatível com a situação emergencial.

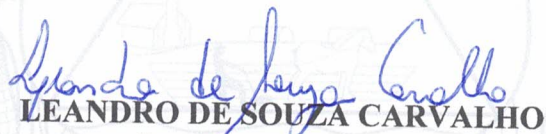
Art. 5º. A ratificação da dispensa de licitação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a contratação, conforme previsto no artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Deverá ser dada ampla publicidade aos atos praticados com base neste Decreto, incluindo publicação e divulgação nos meios oficiais de comunicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **03 de março de 2025**.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 26 de março de 2025.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal